



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 150/2024

O Prefeito Municipal de Portão, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO.

CONTRATADA: CELEIRO FEIRAS E EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 10992806000167.

OBJETO: Locação e montagem de estandes, que serão utilizados na 33ª Feira do Livro de Portão, que será realizada de 24 a 27 de abril de 2024.

PROCEDIMENTO LEGAL: Justificamos a contratação direta através do Art. 75, II, "a" da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.587,00.

PRAZO: 30 dias.

PAGAMENTO: 30 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27-333903922000000 – Exposições, Congressos e Conferências- SEME

Portão/RS, 09 de Abril de 2024.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Rafael de Almeida, Diretor Geral de Compras e Licitações, em obediência ao que dispõe o art. 72 e 75 II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para a Locação e montagem de estandes, que serão utilizados na 33ª Feira do Livro de Portão, que será realizada de 24 a 27 de abril de 2024., justificam-se as escolhas das contratadas, CELEIRO FEIRAS E EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 10992806000167, tanto à justificativa de menor preço, quanto a habilitação e qualificação técnica da contratada, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Dispensa de Licitações nº 150/2024 por meio de parecer Jurídico.
2. O preço praticado pelas fornecedoras é compatível com o valor de mercado, conforme fornecimento de orçamentos por empresas prestadoras do mesmo ramo de serviço. A sua contratação dá-se pelo conhecimento e pelo menor preço apresentado.
3. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação. Além disso, a escolha do fornecedor se deu principalmente pelo conhecimento técnico específico comprovado por meio de documentação.
4. Com base no art. 70, III da Lei 14.133/2021 dispensamos parcialmente os documentos devido à contratação de entrega imediata e valor inferior a $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação.
5. Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quais quer dos sócios- administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 09 de Abril de 2024.

Rafael de Almeida
DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES